

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA**  
**CEP: 35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 127/2001**

**Altera redação ao anexo II da Lei 084/99 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal de Pingo D'Água sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o anexo II da Lei 084/99, aumentando o nº de vagas para os seguintes cargos efetivos:

<b>CARGO</b>	<b>LEI 084/99 – VAGAS</b>	<b>REDAÇÃO NOVA</b>
PROFESSOR – I	08 VAGAS	12 VAGAS
OFICIAL ADM-II	02 VAGAS	03 VAGAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2001.

Pingo D'Água 30 de Janeiro de 2001

**ELDER DE SOUZA FRAGOSO**  
*Prefeito Municipal*